



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Esta Política Anticorrupção tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientações para a prevenção, detecção e combate à corrupção ou suborno em todas as atividades da Fundação.

2. GLOSSÁRIO

“Agente público” refere-se a uma pessoa que exerce função, cargo, emprego ou mandato em órgãos ou entidades estatais, nos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), em qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal) ou em entidades da Administração Pública Indireta.

“Autoridades Competentes” significa autoridades governamentais, agências reguladoras e outros órgãos responsáveis pela aplicação da lei e/ou combate à corrupção.

“Área de Compliance” refere-se a área independente da Fundação responsável por buscar garantir o cumprimento das leis, políticas e normas internas.

“Programa de Compliance” conjunto de práticas, políticas e procedimentos que visam promover um ambiente mais ético e garantir a conformidade com leis e regulamentos e normas internas.

“Corrupção” por definição legal o conceito está relacionado com o recebimento, oferecimento ou promessa de qualquer tipo de vantagem indevida envolvendo agentes públicos ou pessoas relacionadas. O termo “suborno” também está relacionado com o conceito anterior. Para nossa Fundação, os conceitos de corrupção/suborno também abrangem condutas não éticas, relacionadas a vantagens indevidas ainda que em transações exclusivamente entre entes/empresas privadas.

3. DIRETRIZES

3.1 Esta Política se aplica a todos os colaboradores, independente da natureza do vínculo com a Fundação, membros de Conselhos e Comitês estatutários, assessores, fornecedores e demais terceiros possuam relação com a Fundação.

3.2 A Alta Administração compromete-se a apoiar e promover uma cultura de integridade, ética e transparência, sendo responsável pela supervisão das atividades relacionadas a esta Política e do Programa de Compliance, garantindo recursos e autoridade necessários para promover a efetividade das medidas de prevenção e combate à corrupção.

3.2.1 A Fundação repudia qualquer forma corrupção, suborno ou oferecimento ou recebimento que vantagem indevida, seja ela agente público ou não, nacional ou estrangeiro



ou a pessoas relacionadas. Consideramos a simples promessa ou oferecimento também como atos indevidos.

3.2.2 Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela Fundação deverão estar expressamente previstos em lei, em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

3.3 A Fundação deve implementar medidas preventivas para evitar atos de corrupção, suborno ou outros ilícitos relacionados, tais como:

i. Adoção de programa de treinamento e conscientização sobre anticorrupção para todos os colaboradores e terceiros classificados conforme a natureza do contrato;

ii. Implementação de controles internos robustos, incluindo políticas de aprovação e revisão de transações financeiras e de contratos;

iii. Estabelecimento de diretrizes sobre o oferecimento e recebimento de presentes e hospitalidades aos diversos públicos, inclusive agentes públicos.

iv. Realização de diligências periódicas em fornecedores, parceiros comerciais e terceiros, com o objetivo de mitigar riscos de integridade que possam comprometer a imagem e reputação da Fundação.

3.4 A Fundação poderá aplicar o afastamento cautelar diante de suspeitas ou constatação de envolvimento de membros da Alta Administração em atos de corrupção. Essa medida visa assegurar a imparcialidade e eficácia das investigações internas e proteção da reputação da Fundação.

3.5 Incentivamos a utilização do canal de denúncia para informar qualquer tipo de irregularidade, violação de leis ou qualquer comportamento contrário às nossas políticas.

3.6 Para assegurar a confidencialidade e segurança dos denunciantes, serão implementados mecanismos apropriados no recebimento e tratamento das denúncias.

3.7 A Fundação conduzirá investigações internas imparciais e confidenciais diante de suspeitas ou constatação de atos de corrupção, aplicando medidas disciplinares e legais apropriadas.

3.8 A área de Compliance será responsável por monitorar continuamente o cumprimento desta Política em todas as atividades da Fundação.

3.9 Em caso de necessidade, a Fundação cooperará plenamente com as autoridades competentes durante investigações externas, visando a manutenção de uma postura íntegra e o fortalecimento de uma cultura organizacional que valoriza a ética e o cumprimento das leis.



4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES E DA ÁREA DE COMPLIANCE

4.1 Os gestores têm a responsabilidade de promover um ambiente ético, monitorar e identificar potenciais descumprimentos de diretrizes desta Política entre seus subordinados, adotando medidas para prevenir e mitigar não conformidades.

4.2 A área de Compliance deve auxiliar as áreas da Fundação na identificação e resolução de demandas relacionadas ao descumprimento das Políticas e diretrizes legais e de compliance, fornecendo orientações e treinamentos, quando necessário.

4.3 Cabe às áreas da Fundação estabelecerem diretrizes para cumprimento operacional desta Política.

5. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

5.1 O descumprimento desta Política pode resultar em ações corretivas apropriadas, levando em consideração a gravidade da não conformidade. Tais ações podem incluir, mas não se limitam a, advertências, suspensões, demissões, rescisão de contratos, medidas legais e outras sanções aplicáveis.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

6.1 A Fundação incentiva fortemente a utilização do canal de denúncias para relatar qualquer violação desta Política. Reconhecemos a importância da transparência e do compromisso com a integridade em todas as áreas de atuação. Ao utilizar o canal de denúncias, todos são encorajados a agir de boa-fé, fornecendo informações precisas e relevantes para investigações.

7. PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES

7.1 A Fundação garante a proteção contra retaliações a qualquer indivíduo que reporte preocupações ou denúncias de boa-fé relacionadas a possíveis violações desta Política. Qualquer forma de retaliação é estritamente proibida e sujeita a medidas disciplinares.

8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

8.1 Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política deverão ser endereçadas à área de Compliance da Instituição.